

alimentação e refeição, por meio de cartões eletrônicos com chip, senha pessoal e intransferível, para cada um dos cartões, bem como a disponibilização de rede credenciada, conforme quantidades, valores estimados e demais critérios definidos no termo de referência, anexo, com valor determinado, destinados a atender aos empregados públicos, servidores públicos e estagiários.

Despacho do Sr. Presidente, de 16/07/2021

A empresa TICKET SERVIÇOS S.A cumpriu as exigências previstas no Edital do Pregão eletrônico nº. 09/2021, realizado em 08/07/2021, uma vez que o preço ofertado está abaixo do valor determinado e os documentos de habilitação atendem o determinado no item 4, do Edital.

Diante do exposto, HOMOLOGO o Pregão Eletrônico nº. 09/2021, em favor da empresa TICKET SERVIÇOS S.A.

Ata de realização do pregão eletrônico

Pregão Eletrônico nº: 09/2021

Objeto: Prestação de serviços administração, gerenciamento, emissão e fornecimento mensal de créditos nas modalidades alimentação e refeição, por meio de cartões eletrônicos com chip, senha pessoal e intransferível, para cada um dos cartões, bem como a disponibilização de rede credenciada, conforme quantidades, valores estimados e demais critérios definidos no termo de referência, anexo, com valor determinado, destinados a atender aos empregados públicos, servidores públicos e estagiários em execução a JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - JUCESP

As 10:01:16 horas da data 08 de Julho de 2021, reuniram-se o Pregoeiro deste órgão/entidade Rosana Marques Fernandes e respectivo(s) membro(s) da equipe de apoio: Franciele Numeriano da Silva Lima e Paula Tiago De Jesus, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Eletrônico em epígrafe, relativo à oferta de compra - OC: 1028011006720120C00015. Inicialmente o Pregoeiro abriu a sessão pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas e abrindo a fase de lances.

Classificação

Considero o preço da empresa TICKET SERVIÇOS S.A aceitável mediante consulta do preço referencial.

Habilitação

Documentação do licitante TICKET SERVIÇOS S.A relativa à habilitação encontra-se de acordo com as exigências contidas no edital.

Manifestação de Intenção de Interposição de Recurso

Decorridos o prazo para manifestação de recurso, não houve interposição de recurso.

Adjudicação

Tendo em vista que a licitante cumpriu todas as regras previstas no edital, ADJUDICO o presente pregão eletrônico em favor TICKET SERVIÇOS S.A.

## FUNDACAO DE AMPARO A PESQUISA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Extrato de Termo de Aditamento

Processo nº 19/090-M

Contrato FAPESP nº 019/2019

Termo de Aditamento FAPESP nº 027/2021

Descrição: 2º Termo de Aditamento – 2º Prorrogação

Assinatura: 23/07/2021

Parecer jurídico nº 115/2021 de 15/07/2021

Contratante: Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo - FAPESP / CNPj: 43.828.151/0001-45

Contratada: Oracle do Brasil Sistemas Ltda / CNPJ: 59.456.277/0001-76

Objeto: Prestação de serviços suporte técnico de hardware e software dos produtos Oracle.

Valor mensal: R\$ 4.147,98 (quatro mil, cento e quarenta e sete reais e noventa e oito centavos)

Valor total: 49.775,77 (quarenta e nove mil, setecentos e setenta e cinco reais e setenta e seis centavos)

Vigência: de 29 de julho de 2021 a 28 de julho de 2022

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações

DESPACHO

Interessado: Gerência Administrativa

Assunto: Contratação de prestação de serviço técnico especializado visando regularização do imóvel FAPESP junto à PMSF

Número de Referência: 21/027-M – PROCESSO FAPESP-PRC-2021/00023 – DESPACHO GLP/N. 18/2021

COMUNICAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO FRACASSADO

O Governo de Licitações, Patrimônio e Suprimentos da FAPESP uso da sua autorização e nos termos da manifestação do Pregoeiro, comunica:

1. O Pregão Eletrônico nº 04/2021, Oferta de Compra 10110104720120C00008, foi considerado Fracassado.

São Paulo, 23 de julho de 2021.

## CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 05/2021

CONTRATANTE: CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA - CEETEPS

CONTRATADA: ALLERBEST COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA - EPP

CNPJ: 81.203.838/0001-84

PROCESSO: CEETEPS-PRC-2021/00406

PARECER C/CEETEPS N°: 8/2021

DATA DO PARECER: 22/05/2021

PREGÃO ELETRÔNICO: 029/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONJUNTO DIDÁTICO ESTUDO DE TERMODINÂMICA E MECÂNICA DOS FLUIDOS

UNIDADE: FATEC PRAIA GRANDE

VALOR: R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais)

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente ajuste será de 120 (cento e vinte) dias, com início na data da assinatura do presente contrato e término com a efetiva liquidação da nota fiscal.

ELEMENTO ECONÔMICO: 49 90 52 33

DATA DA ASSINATURA: 23 de julho de 2021.

PROCESSO: 735637/2019

PREGÃO PRESENCIAL: 036/2021

INTERESSADO: ADMINISTRAÇÃO CENTRAL

ASSUNTO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA (LIVRARIAS, DISTRIBUIDORA E OU EDITORA) PARA O FORNECIMENTO E ENTREGA DE MATERIAIS BIBLIOGRÁFICOS, EXISTENTES NO MERCADO NACIONAL, PELO CRITÉRIO DE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO A SER CONCEDIDO SOBRE OS PREÇOS DOS CATALOGOS OU TABELAS DE PREÇOS OFICIAIS DAS EDITORAS NACIONAIS OU DAS DISTRIBUIDORAS DE LIVROS

NÃO ACOPLAMENTO DE IMPUGNAÇÃO EDITALÍCIA

De conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Estadual nº 47.297, de 06/11/2002, Decreto Estadual nº 49.722, de 24 de junho de 2005, da Resolução CC.27 de 25/05/2006 e Portaria CEETEPS nº 90 de 18/03/2009, de acordo com o parecer do Subscritor do Edital, não acatando ao pedido da empresa imprenta, nevo provimento. NÃO ACOPLAMENTO da impugnação ao Instrumento Convocatório apresentada pela BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA.

COMUNICADO DE JULGAMENTO

ENVELOPE N° 1 - PROPOSTA

PROCESSO: 312216/2019 - TOMADA DE PREÇO N° 02/2021 - REFORMA PARA ADEQUAÇÃO DA ACESSIBILIDADE, COZINHA E REFEITÓRIO, E CONSTRUÇÃO DE QUADRA DESCOBERTA, NA ETEC PROF. DRA. QUIOMI KANASHIRO TOYOHARA

SITUAÇÃO NA RUA AMBROSÍA DO MÉXICO Nº 180 – JARDIM CIDADE PIRITUBA – SÃO PAULO/SP. A Comissão Especial de Licitação do Centro Paula Souza, designada por meio da Portaria CEETEPS/GO nº 2011, de 12 de maio de 2021, após as análises devidas, decidiu CLASSIFICAR as propostas das empresas licitantes na seguinte conformidade:

- 1) ANDROMÉDA ENGENHARIA LTDA - R\$ 1.314.952,90
- 2) BRASIL CONSTRUTORA EIRELI - R\$ 1.326.844,64
- 3) ENGENHARIA CONSTRUÇÕES LTDA - R\$ 1.399.866,42
- 4) JLA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO EIRELI - R\$ 1.430.992,34
- 5) - DAMO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA - R\$ 1.550.961,59
- 6) - SPALLA ENGENHARIA EIRELI - R\$ 1.563.517,91
- 7) - EF CONSTRUÇÕES E MANUTENÇÃO PREDIAL E INDUSTRIAL EIRELI - R\$ 1.577.636,17
- 8) - CIG ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - R\$ 1.579.668,85

9) - CONSTRUTORA ROY LTDA - R\$ 1.780.998,78

10) JCI ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI - R\$ 1.862.688,12

Informa, ainda, que, sendo a primeira classificada empresa na condição de empresa de pequeno porte, conforme declaração e documentos apresentados nos termos do edital, não havem o exercício de direito de preferência, de acordo com o §2º do artigo 45 da Lei 12/2006. Ademais, consalte anexo "b", inciso I, do artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/1993, a Comissão deve declarar aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente à publicação da portaria, para interposição de recursos administrativos. Outrossim, faz saber que a motivação dos atos praticados pela Comissão Julgadora encontra-se a disposição dos interessados, na sede da Administração Central do CEETEPS, localizada na Rua dos Andradas, nº 140, Santa Ifigênia, 4º andar - Núcleo de Compras - São Paulo/SP, em dia de expediente das 9h às 12h e das 14h às 17h, observando os protocolos de segurança à COVID-19, mediante Carta de Representação, solicitando vistas do Processo ou extração de cópias, a serem definidas pelo(s) representante(s) da(s) empresa(s) interessada(s), que serão providenciadas após o pagamento das custas, com a devida apresentação do comprovante, obedecendo à Resolução Secretaria da Fazenda nº 24, de 26/03/2014. Não havendo interposição de recurso administrativo, fica designada a data de 06/08/2021 às 10h, na Sala de Reunião do 4º Andar da Administração Central do CEETEPS, localizada na Rua dos Andradas, 140, Santa Ifigênia, São Paulo/SP, para o prosseguimento do certame com a abertura do "Envelope nº 2 - Habilitação" – das três primeiras licitantes classificadas, nos termos dos incisos VI e VII do artigo 1º da Lei Estadual 13.121/2008.

1.1. Descrição: O objeto deste CHAMAMENTO PÚBLICO é a celebração de parceria, na modalidade de Convênio/Acordo de Cooperação, visando a revitalização e manutenção das áreas de Caminhada e Ciclovía do Parque Estadual Vila-Lobos, por meio de reformas e adequações, bem como a participação em sua operação, por meio de ações educativas regulares, relacionadas ao entretenimento, saúde e bem estar do público, conforme a descrição constante do Anexo I e diretrizes para o Plano de Trabalho, constante do Anexo III deste Edital.

1.1.1. Toda a infraestrutura e mão de obra necessária à implementação e execução das atividades, bem como a manutenção e preservação dos equipamentos, ficará a cargo da proponente, sem qualquer custo adicional ao Estado de São Paulo.

1.1.2. O Poder Público poderá autorizar a exposição visual da marca da proponente nas estruturas revitalizadas e/ou instaladas, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital, bem como a captura de imagens e vídeos das atividades realizadas no local, podendo a proponente livremente divulgá-las nos seus canais de mídia, obedecidas as restrições legais a que os bens públicos e a proteção da paisagem urbana, bem como às regras específicas do parque urbano.

1.1.3. A parceria, se aceita, será formalizada mediante a celebração de Termo de Convênio ou Acordo de Cooperação, cujo modelo encontra-se no Anexo IV deste Edital, nos termos da legislação vigente.

1.2. Vigência: As inscrições, objeto do presente CHAMAMENTO PÚBLICO, poderão ser apresentadas em até 15 dias da publicação deste Edital.

## INSCRIÇÕES E PROCEDIMENTO

2.1. Participantes: Qualquer pessoa jurídica nacional, consórcio liderado por empresa nacional e/ou grupo de empresas nacionais, poderão se habilitar para os fins do presente CHAMAMENTO PÚBLICO, desde que apresentados os documentos exigidos para inscrição e atendidas as demais normas legais e preconizadas neste Edital.

2.2. Vedações: Fica vedado o recebimento de propostas nas seguintes hipóteses:

2.2.1. Tratando-se de pessoa jurídica:

2.2.1.1. suspenso ou impedido de contratar com a Administração Pública, direta e indireta, com base no artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993 e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

2.2.1.2. declarada inidônea pela Administração Pública federal, estadual ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993;

2.2.1.3. proibido de contratar com a Administração Pública estadual, direta e indireta, em razão de improbidade administrativa, nos termos do artigo 8.º da Lei nº 8.429/1992;

2.2.1.4. proibido pelo Plenário do CAD de participar de licitações promovidas pela Administração Pública federal, estadual, municipal, direta e indireta, em virtude de prática de Infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei Federal nº 12.529/2011;

2.2.1.5. proibida de contratar com a Administração Pública federal, estadual ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993;

2.2.1.6. declarada inidônea para contratar com a Administração Pública federal, direta e indireta, em virtude de prática de Infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso IV e do Decreto Estadual nº 58.052/2012.

2.2.1.7. que tenha sido suspensa temporariamente, impedida ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública estadual, direta e indireta, por desobediência à Lei de Acesso à Informação, nos termos do artigo 33, incisos IV e V, da Lei Federal nº 12.527/2011 e do artigo 74, incisos IV e V, do Decreto Estadual nº 60.428, de 08 de maio de 2014;

2.2.2. Quando o recebimento da proposta, mediante ato fundamentado da Comissão de Avaliação, puder caracterizar conflito de interesses ou violação de dever previsto na legislação, inclusive o dever estabelecido no artigo 8º do Código de Ética da Administração Pública Estadual, que constitui Anexo do Decreto Estadual nº 60.428, de 08 de maio de 2014;

2.2.3. Quando a celebração da parceria gerar obrigação futura de contratação para fornecimento de bens, insumos e peças de marca exclusiva ou prestação de serviços por inexistência de licitação;

2.2.4. Quando a celebração da parceria puder gerar despesas adicionais, presentes ou futuras, certas ou potenciais, tal como de responsabilidade subsidiária, recuperação de bens e outras, que venham a tornar antieconômica a proposta;

2.2.5. Quando a celebração da parceria, elaborada em conformidade com os Anexos I e III deste Edital, contendo a descrição, características, quantidade, período, bem como outras especificações que permitem a exata identificação das beneficiárias e atividades a serem executadas;

2.2.6. Instrumento de procuração com poderes especiais e cópias do RG e do CPF do mandatário, quando realizada por procurador;

2.2.7. Comissão de Avaliação. São atribuições da Comissão de Avaliação:

2.4.1. Receber os documentos, analisar sua compatibilidade com os termos deste Edital, deferindo ou indeferindo a proposta;

2.4.2. Solicitar à proponente informações e documentos complementares à análise e deliberação;

2.5. Análise das propostas. O deferimento ou indeferimento da proposta será comunicado pela Comissão de Avaliação ao interessado por meio de mensagem eletrônica.

2.5.1. Serão indeferidas as inscrições:

2.5.1.1. que não atenderem ao disposto no item 2.1;

2.5.1.2. realizadas por proponente que incorre nas vedações do item 2.2;

2.5.1.3. que não preenchem os requisitos previstos no item 2.3;

2.5.2. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis;

2.6. Propostas de parceria. Cabe à Comissão de Avaliação receber, avaliar e aceitar, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital, a proposta mais adequada aos interesses da Administração, observadas as vedações previstas nos itens 2.2, 2.2.2, 2.2.3 e 2.4.

2.6.1. A decisão da Comissão de Avaliação será informada à proponente mediante mensagem enviada ao correio eletrônico informado na Ficha de Inscrição.

2.6.2. Na ausência de indicação expressa em sentido contrário, o prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua apresentação à Comissão de Avaliação.

2.6.3. Havendo mais de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital, a Comissão de Avaliação julgará as propostas com base no Plano de Trabalho apresentado, considerando a adequação às diretrizes dos Anexos I e III, bem como as benfeitorias complementares ofertadas, sendo declarada vencedora aquela que melhor atender aos interesses da Administração. Tal decisão será fundamentada por parecer da Comissão de Avaliação.

2.6.4. A Comissão de Avaliação poderá aceitar mais de uma proposta de parceria desde que oportuno ao atendimento da demanda prevista no CHAMAMENTO PÚBLICO.

ou

2.6.5. Após o julgamento da Comissão de Avaliação, havendo de mais de uma proposta com equivalência de especificações que atendam ao Edital e aos interesses da Administração, a escolha será feita por sorteio realizado em sessão pública.

2.6.6. Havendo uma única proposta válida, a Comissão de Avaliação poderá decidir entre considerar fracassado o certame e abrir novo chamamento ou prosseguir com o certame.

2.7. Recursos. Da decisão da Comissão de Avaliação que concluir pelo indeferimento de inscrições ou pela não aceitação de propostas caberá recurso à autoridade competente para celebrar o Termo de Convênio/Acordo de Cooperação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir do recebimento da comunicação referida nos itens 2.5 ou 2.6.1 deste Edital.

2.7.1. A apresentação de memoriais ou de documentos que atendam ao Edital, nos termos do artigo 2.7 da Portaria nº 13.121/2008.

2.7.2. A falta de interposição de recurso importará na decadência do direito de recorrer.

2.8. Homologação. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Comissão de Avaliação encaminhará os resultados à autoridade competente para celebrar o Termo de Convênio/Acordo de Cooperação, a qual homologará o CHAMAMENTO PÚBLICO.

## FORMALIZAÇÃO DA PARCERIA

3.1. Termo de Convênio/Acordo de Cooperação. A proposta que tiver sua proposta aceita pela Comissão de Avaliação será convocada por meio de mensagem eletrônica para, no prazo de 8 (oito) dias, comparecer no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, conforme a comunicação referida no item 2.6.1.

3.1.1. O instrumento jurídico deverá prever os critérios, as condições e demais informações necessárias ao recebimento do objeto.

3.1.2. Os custos decorrentes da eventual entrega de bens móveis, constante da proposta, deverão ser cobrados pelo interessado, mediante pagamento de débitos das proponentes com o nome da pessoa jurídica proponente e de seu sócio majoritário (artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992).

3.1.3. Eventual doação de bens móveis, constante da proposta, deverá ser formalizada por meio de termo próprio e a Coordenadoria de Parques e Parcerias, beneficiária da doação, será responsável pela sua inclusão no Sistema de Gestão do Patrimônio Mobiliário e de Estoques do Estado, instituído pelo Decreto Estadual nº 63.616, de 31 de julho de 2018, quando couber, nos termos e condições estabelecidos em regulamento.

## DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. Prazos. Os prazos indicados neste Edital em dias corridos, quando vencidos em dia não útil, prorrogam-se para o dia útil subsequente.

4.2. Comunicações. Quando não realizadas mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as comunicações serão efetuadas por mensagem enviada ao correio eletrônico informado na Ficha de Inscrição, cabendo à proponente o ônus de consultá-lo ao longo do procedimento de CHAMAMENTO PÚBLICO.

4.3. Esclarecimentos. Dúvidas, impugnações ou solicitações de esclarecimentos deverão ser encaminhados ao correio eletrônico informado no preâmbulo deste Edital. A ausência de questionamento implicará na aceitação tácita, por parte do proponente, das condições previstas neste Edital e em seus anexos.

4.4. Omissões. Os casos omissos serão solucionados pela Comissão de Avaliação.

4.5. Interpretação. O recebimento das propostas de parceria de que trata este CHAMAMENTO PÚBLICO não caracterizam nem serão interpretadas por qualquer das partes como novação, pagamento ou transação de débitos das proponentes com a Administração.

4.6. Fórum. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste CHAMAMENTO PÚBLICO, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o fórum da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

## DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA

PROCESSO DAEE- PRC-2021/00307

CONCORRÊNCIA N° 002/DAEE/2021/DLC

COMUNICADO 006

Tendo em vista questionamentos de pessoas físicas para a licitação Concorrência N° 002/DAEE/2021/DLC, Processo DAEE-PRC-2021/00307, para a execução das obras complementares associadas à obra existente na Barragem da Penha e seu canal a montante, no trecho compreendido entre a Barragem da Penha e a Ponte José Ermírio de Moraes (antiga ponte da Empresa Nitroquímica), no denominado "Lote 3", numa extensão de aproximadamente 13 km, nos municípios de São Paulo e Guarulhos, no Estado de São Paulo, a Comissão Especial de Licitação, viajando por intermédio do presente Comunicado, esclarecer:

Questionamento: Foi